

EDITAL Nº 1/2018**PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 1º/2019**

A Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação-RAG e Resoluções 44/2018 e 45/2018 - CONGRAD (Conselho Setorial de Graduação), torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas ociosas dos cursos presenciais de graduação da UFJF que obedecerão às normas deste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As vagas ociosas dos cursos presenciais de graduação da UFJF deste processo seletivo estão distribuídas nas seguintes modalidades de ingresso:

I- Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.

II- Reinscrição ao curso de origem.

III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

V- Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

VI- Transferência de Instituição de Ensino Superior - IES para curso de mesma nomenclatura.

VII- Transferência de IES para curso de mesma área.

VIII- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.

IX- Graduados em geral.

1.2 A distribuição das vagas foi definida pelas respectivas coordenações de cursos, de acordo com as disposições da Resolução nº 44/2018-CONGRAD, conforme relacionado no Anexo 2 deste edital.

1.3 As vagas, relacionadas no Anexo 2 deste edital, que não forem preenchidas pelos candidatos da respectiva modalidade poderão ser realocadas e destinadas a outra modalidade de ingresso disponibilizada pelo mesmo curso (conforme relacionado no Anexo 3 deste edital).

1.3.1 Não haverá realocação de vagas, para os cursos e modalidades de ingresso não relacionados no Anexo 3 deste edital, conforme definição da respectiva coordenação de curso. Nestes casos, as vagas somente poderão ser ocupadas conforme distribuição prevista no Anexo 2 deste edital.

2. DAS MODALIDADES E CONDIÇÕES**2.1 Ingresso de excedentes do processo seletivo público originário.**

2.1.1 As vagas destinadas ao ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários da UFJF serão destinadas aos candidatos excedentes (devidamente cadastrados na lista de espera) do PISM 2019 (triênio 2016-2018) e do SiSU 1/2019, conforme distribuição de vagas

estabelecida pelas Resoluções 37 e 39/2017/CONSU (Conselho Superior da UFJF).

2.1.2 Os candidatos serão convocados exclusivamente por editais de reclassificação, divulgados na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), nas datas previstas no cronograma de reclassificações do respectivo processo seletivo.

2.1.3 A distribuição das vagas desta modalidade de ingresso entre os grupos de vagas dos cursos de graduação da UFJF está relacionada no Quadro I do Anexo 2 deste edital.

2.1.4 A convocação dos candidatos excedentes ocorrerá com a observância da ordem de classificação dos candidatos do respectivo grupo de vagas.

2.2 Reinscrição ao Curso de Origem

2.2.1 A reinscrição é a forma de ingresso destinada ao retorno ao curso de origem do discente desligado por abandono em função de não efetivação de matrícula em disciplinas.

2.2.2 Poderão concorrer às vagas para reinscrição (previstas no Quadro II do Anexo 2 deste edital) os candidatos que atenderem, na data de inscrição deste processo e na data de retorno ao curso, a cada uma das seguintes condições:

I) O estudante tenha sido desligado de seu curso de origem, unicamente em função de não efetivação de matrícula em disciplinas.

II) A perda do vínculo ocorreu nos últimos 4 (quatro) períodos letivos (ou seja, o interessado tenha ficado sem matrícula em disciplinas, no máximo, deste o semestre letivo 1/2017).

III) Haja prazo para o discente integralizar o curso (considerando o prazo máximo de integralização da respectiva grade curricular e o tempo já integralizado pelo discente (número de períodos letivos decorridos deste o seu ingresso no curso, incluindo os períodos que esteve desligado do mesmo)) conforme parecer da respectiva coordenação, homologada pela Pró-Reitoria de Graduação.

IV) Não tenha sido o discente reprovado por infrequência ou nota zero, ou com registros de “SC” (Sem Conceito), em todas as disciplinas nas quais esteve matriculado em um dos períodos letivos cursados.

V) Não tenha sido reinscrito anteriormente no curso.

2.2.2.1 As disciplinas trancadas pelo aluno, com registro de “TM” (Trancado), não serão consideradas como disciplinas nas quais o aluno esteve matriculado.

2.3 Mudança de Curso (“Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura”, “Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*)” e “Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*)”)

2.3.1 A mudança de curso é a forma de ingresso em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF se desvincula do curso atual para se matricular em outro curso da UFJF (sejam os cursos de origem e de destino pertencentes do mesmo *campus* da UFJF ou de *campi* diferentes).

2.3.2 O ingresso por mudança de curso ocorre dentro das seguintes modalidades:

I - Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

II - Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

III - Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

2.3.2.1 A modalidade de ingresso por “mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos da UFJF que desejam ingressar no curso de mesmo nome do outro *campus* da UFJF (por exemplo, mudança do Curso de Odontologia do *Campus* Governador Valadares da UFJF para o Curso de Odontologia do *Campus* Juiz de Fora da UFJF).

2.3.2.2 A modalidade de ingresso por “mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*)” destina-se a alunos da UFJF que desejam mudar para outro curso da UFJF, considerado de mesma área do seu curso atual.

2.3.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de mudança de curso foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E para os respectivos cursos da Coluna A do Quadro IV do Anexo 2 deste edital.

2.3.2.2.2 Poderão concorrer às vagas para “mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*)” alunos de um dos cursos da UFJF relacionados no Anexo 2 como de mesma área do curso pretendido.

2.3.2.2.3 Será indeferido o pedido de mudança de curso na mesma área se o candidato não for aluno de curso relacionado na respectiva linha da coluna E do Quadro IV do Anexo 2 deste edital, sendo vedada a mudança, após o período de inscrições, para a modalidade “mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*)” para concorrer às vagas do Quadro V.

2.3.2.3 A modalidade de ingresso por “mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*)” destina-se a alunos da UFJF que desejam mudar para outro curso da UFJF, seja o curso pretendido do mesmo ou do outro *campus* da UFJF.

2.3.2.3.1 Poderão concorrer às vagas para “mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*)” (relacionadas no Quadro V do Anexo 2 deste edital) alunos de qualquer curso de graduação da UFJF.

2.3.2.3.2 Para “mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*)” não haverá prioridade para alunos do mesmo *campus*, concorrendo igualmente alunos do mesmo *campus* do curso pretendido e alunos do outro *campus* da UFJF.

2.3.3 Os candidatos às vagas para mudança de curso (previstas nos Quadros III, IV e V do Anexo 2 deste edital) deverão atender, na data de inscrição deste processo e na data de ingresso no novo curso da UFJF, a cada uma das seguintes condições:

I) Tenha ingressado por processo seletivo público de ingresso originário (PISM, SiSU ou Vestibular) no curso ao qual está atualmente vinculado.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso).

III) Tenha concluído, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

IV) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pleiteado.

V) Haja prazo para o discente integralizar o curso pretendido (considerando o ano e semestre de ingresso no curso de origem e o prazo máximo de integralização da grade curricular atual do curso pretendido) conforme parecer da respectiva coordenação de curso, homologada pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.3.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso IV do item anterior, o candidato que tiver integralizado no curso de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF.

2.3.5 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato no curso de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso originário do aluno no curso de origem, incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula, e neste caso, tenha conseguido restabelecer o vínculo com o curso.

2.3.6 Será considerado o ano/semestre de ingresso originário indicado no respectivo histórico escolar do aluno.

2.3.7 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para mudança de curso está relacionado na coluna C dos Quadros III, IV e V do Anexo 2 deste edital.

2.3.8 A existência de prazo para integralização do novo curso será avaliada pela respectiva coordenação de curso e pela PROGRAD, independentemente do candidato não ter atingido o prazo recomendado de integralização do curso pretendido.

2.3.9 Mesmo que o candidato não tenha atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, a mudança de curso poderá ser indeferida em razão da inexistência de prazo para integralização do curso pretendido, considerando as disciplinas já concluídas pelo candidato, a oferta de turmas das disciplinas a serem cursadas, a estrutura da grade curricular do curso pretendido (pré-requisitos, equivalências, flexibilização curricular), etc.

2.3.10 Não poderá pleitear mudança de curso aluno de curso de segundo ciclo ou de curso de mesma Área Básica de Ingresso do curso já concluído na UFJF (cujo ingresso não ocorre de forma originária, mas conforme previsto nos Artigos 4º e 12º do RAG).

2.3.11 Os alunos referidos no item anterior poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso para obtenção de outra graduação, se atenderem às respectivas condições.

2.3.12 É vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que ingressou por processo não originário (transferência, ingresso de graduado, mudança de curso, mudança de *campus*, ingresso em curso de segundo ciclo ou de mesma ABI, etc.) no curso que está atualmente vinculado.

2.3.13 A mudança de curso pode ser deferida apenas uma vez. Efetivada a mudança de curso, o aluno não poderá realizar uma nova mudança de curso, sendo necessária aprovação em um novo processo seletivo originário (SiSU ou Vestibular) para ingressar em outro curso.

2.3.14 Após efetivação da mudança de curso, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem.

2.4 Transferência de IES - Instituição de Ensino Superior (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área”).

2.4.1 A transferência de IES é a forma de ingresso em que a UFJF recebe alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior - IES.

2.4.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

II - Transferência de IES para curso de mesma área.

2.4.2.1 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome do curso que está matriculado na IES de origem).

2.4.2.2 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma área” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

2.4.2.3 Os cursos considerados de mesma área para fins de transferência de IES foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E para os respectivos cursos da Coluna A do Quadro VII do Anexo 2 deste edital.

2.4.2.4 Se o candidato não for aluno de nenhum dos cursos considerados de mesma área do curso pretendido, conforme relação de cursos afins do Quadro VII, a respectiva coordenação de curso deverá emitir parecer se o curso do candidato poderá ser considerando de mesma área para fins de transferência para UFJF.

2.4.3 Poderão concorrer às vagas para transferência de IES, previstas nos Quadros VI e VII do Anexo 2 deste edital, candidatos que atenderem, na data de inscrição deste processo e no ato da matrícula na UFJF, a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura ou de curso de mesma área do curso pretendido na UFJF, conforme modalidade de transferência escolhida.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso).

III) Tenha concluído, conforme histórico escolar, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado na IES de origem.

IV) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pleiteado.

V) Haja prazo para o discente integralizar o curso pretendido (considerando o ano e semestre de ingresso no curso de origem e o prazo máximo de integralização da grade curricular atual do curso pretendido, conforme parecer da respectiva coordenação, homologada pela Pró-Reitoria de Graduação).

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE- Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

V) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, ter visto de estudante (Temporário IV ou Permanente) e aprovação em prova de proficiência na língua portuguesa, quando for o caso.

2.4.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso IV do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF.

2.4.5 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso originário do aluno na IES de origem, incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula e que tenha restabelecido o vínculo com a IES.

2.4.6 Será considerado o ano/semestre de ingresso originário indicado no histórico escolar do aluno.

2.4.7 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros VI e VII do Anexo 2 deste edital.

2.4.8 Independentemente do candidato não ter atingido, no curso de origem, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido, a existência de prazo para integralização do curso na UFJF será avaliada pela respectiva coordenação de curso e pela PROGRAD.

2.4.9 Poderá ser indeferida a transferência por inexistência de prazo para integralização do curso pretendido, considerando as disciplinas já concluídas pelo candidato, a oferta de turmas das

disciplinas a serem cursadas, a estrutura da grade curricular do curso pretendido (pré-requisitos, equivalências, flexibilização curricular, etc.), mesmo que o candidato não tenha atingido o prazo recomendado para integralização do curso pleiteado.

2.4.10 Será considerado sem vínculo com IES o candidato que tenha solicitado transferência para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação, se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso regular ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na outra IES que pretende ingressar.

2.4.11 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES, portanto, se o estudante for aluno somente da UFJF, não poderá concorrer às vagas para transferência.

2.5 Ingresso para Obtenção de outra Graduação (“graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido” e “graduados em geral”).

2.5.1 O ingresso para obtenção de outra graduação é a modalidade de ingresso destinada a pessoas já graduadas que desejam obter um novo título de graduação.

2.5.2 O ingresso para obtenção de outra graduação ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I) Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido.

II) Graduados em geral.

2.5.2.1 A modalidade do Inciso I do item anterior é destinada ao ingresso de pessoas que tenham concluído um curso de graduação e já cursou, com aproveitamento, na UFJF, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido.

2.5.2.2 A modalidade de ingresso para “graduados em geral” é destinada ao ingresso de pessoas que já concluíram algum curso de graduação.

2.5.3 Poderão concorrer às vagas para ingresso de graduados (previstas nos Quadro VIII e IX do Anexo 2 deste edital) candidatos que atenderem, na data de inscrição deste processo e no ato da matrícula na UFJF, a cada uma das seguintes condições:

I) Ter concluído curso superior reconhecido e possuir o diploma registrado.

II) Para candidatos da modalidade do Inciso I do item 2.5.2, ter cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da atual grade curricular do curso pretendido (conforme parecer da respectiva Coordenação de Curso, homologado pela Pró-Reitoria de Graduação).

III) Para candidatos de nacionalidade estrangeira, possuir visto de estudante (temporário IV ou permanente), e ser aprovado em prova de proficiência na língua portuguesa, quando for o caso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos excedentes do PISM 2019 (Triênio 2016-2018) e SiSU 1/2019 não precisarão se inscrever para participar deste processo seletivo. Deverão acompanhar a publicação dos editais de reclassificação do respectivo processo seletivo, na página eletrônica da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos - CDARA e, caso convocados, seguir as orientações para matrícula

divulgadas também na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara).

3.2 Para concorrer às vagas das modalidades de reinscrição, mudança de curso, transferência de IES e ingresso de graduado (modalidades de II a IX no item 1.1 deste edital) o candidato, ou seu procurador, deverá realizar a inscrição presencialmente na Central de Atendimento - CAT (do *campus* de Juiz de Fora ou do *campus* de Governador Valadares) no período de 05 a 07/11/2018, nos seguintes horários:

- Central de Atendimento do *Campus* Juiz de Fora: Das 08h às 19:30h.
- Central de Atendimento do *Campus* Governador Valadares: Das 08h às 16:30h.

3.3 Para inscrição neste processo, o candidato deverá preencher e assinar o formulário de inscrição fornecido pela CAT no ato da inscrição e anexar ao mesmo as cópias dos documentos exigidos para inscrição da respectiva modalidade de ingresso, conforme item 4 deste edital.

3.4 As cópias dos documentos necessários para inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado na parte externa com o nome completo e o número do CPF do candidato.

3.5 Se a inscrição for feita por procurador, além dos documentos relacionados no item 4 deste edital, será necessário entregar cópia da respectiva procuração e do documento de identidade do procurador.

3.6 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios (via postal, correio eletrônico, telefone, etc.) que não o atendimento presencial, do candidato ou de seu procurador, na Central de Atendimento, dos *campi* Juiz de Fora ou Governador Valadares da UFJF, entre os dias 05 e 07/11/2018.

3.7 Será indeferida a solicitação de ingresso do candidato que não se enquadrar na modalidade que se inscreveu. É de exclusiva responsabilidade do candidato, portanto, o preenchimento do formulário de inscrição da modalidade de ingresso adequada.

3.8 O candidato poderá se candidatar a apenas uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

3.9 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, no período 05 a 07/11/2018, será considerada somente a última e canceladas as inscrições efetuadas anteriormente.

3.10 A inscrição neste processo seletivo implica concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome e do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA ou nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme o caso, na classificação dos candidatos deste processo.

3.11 A entrega da documentação exigida, bem como o preenchimento correto, completo e legível do formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo às Centrais de Atendimento da UFJF a conferência dos mesmos.

3.12 Não serão considerados, para inscrição e classificação dos candidatos, documentos enviados por e-mail, pelos CORREIOS ou por qualquer outra forma que não os juntados na inscrição presencial realizada nas datas previstas neste edital.

3.13 Não haverá devolução de nenhum documento entregue. Cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

3.14 Não será aberto novo prazo para inscrição, independentemente do número de candidatos inscritos.

3.15 É vedada alteração da inscrição após o prazo de inscrições previsto neste edital. Não será permitida, portanto, alteração da modalidade de ingresso ou do curso escolhidos durante o prazo de

inscrição deste processo.

3.16 De acordo com o Decreto 8.727/2016 e Resoluções 06/2015 e 04/2017-CONSU/UFJF, é facultado ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) desde que, durante a realização de sua inscrição na CAT, preencha o campo indicado para solicitação do uso do nome social.

3.17 O candidato, no ato de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas.

3.18 O Bacharelado em Música será ofertado nas modalidades: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição Musical. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição a modalidade que deseja cursar, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica que deverá realizar, conforme previsto no Anexo 5 deste edital.

3.18.1 Os alunos do Curso de Música – Licenciatura não precisarão realizar a prova de habilidades específicas para concorrer às vagas do Curso de Música – Bacharelado mudança de curso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos das modalidades de II a IX no item 1.1 deste edital deverão entregar cópia dos documentos relacionados no item 4.8 deste edital, correspondente à modalidade de ingresso pretendida.

4.2 Se a inscrição for feita por procurador, além dos documentos do item 4.8 deste edital, será necessário entregar, também, cópia da respectiva procuração (que pode ser simples (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório)) e cópia do documento de identidade do procurador.

4.3 A CAT não conferirá os documentos apresentados, sendo responsabilidade exclusiva do candidato entregar os documentos previstos neste edital para sua inscrição.

4.4 As cópias dos documentos deverão estar em um envelope lacrado e identificado na parte externa com o nome completo e número do CPF do candidato.

4.5 Se o candidato desejar comprovante de recebimento dos documentos juntados à sua inscrição deverá: não lacrar o envelope; levar duas cópias de cada documento para inscrição e solicitar, no ato da inscrição, ao atendente da CAT, que ateste em uma das vias de cada documento que o mesmo foi anexado à sua inscrição neste processo. Após este procedimento, o envelope será lacrado pelo próprio candidato e entregue ao atendente da CAT para conclusão da sua inscrição.

4.6 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Implicará indeferimento da solicitação de ingresso, em razão de não apresentação da documentação obrigatória, a entrega de cópias ilegíveis ou incompletas (nas quais não é possível ver o conteúdo completo do documento original (com cortes laterais, por exemplo)).

4.7 O formulário de inscrição será disponibilizado pela CAT no momento da inscrição presencial.

4.8 Para concorrer às vagas deste processo, os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos, conforme o tipo de ingresso pretendido.

4.8.1 Reinscrição ao curso de origem:

I) Formulário de inscrição preenchido e assinado.

4.8.2 Mudança de curso (“Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura”, “Mudança de curso na mesma área, no mesmo *campus* ou entre *campi*” e “Mudança de curso no mesmo *campus* ou entre *campi*”):

- I) Formulário de inscrição preenchido e assinado.
- II) Histórico escolar (emitido pelo próprio aluno no SIGA) do curso ao qual está vinculado atualmente na UFJF.

4.8.3 Transferência de IES (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área”):

- I) Formulário de inscrição preenchido e assinado.
- II) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).
- III) Cópia do CPF.
- IV) Cópia do histórico escolar atualizado.
 - a) O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem, de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regulamentemente vinculado.
- V) Cópia da sua grade curricular na IES de origem, contendo a carga horária total do curso.
 - a) Grade curricular é o documento emitido pela IES no qual conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso.
- VI) Cópia de declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES no período de inscrição deste processo).
 - a) Se, no período de inscrição neste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetiva em razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre.
- VII) Declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.
- VIII) Se originário de instituição pública, declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

4.8.3.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser emitidos pelo setor competente na IES e conter **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital).

4.8.3.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes ao início das inscrições neste processo.

4.8.4 Ingresso para obtenção de outra graduação (“graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido” e “graduados em geral”):

I) Formulário de inscrição preenchido e assinado.

II) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).

III) Cópia do CPF.

IV) Cópia (frente e verso) do diploma de graduação que conste o respectivo registro.

V) Para modalidade de ingresso de graduado que já tenha concluído 50% do curso, cópia do(s) histórico(s) escolar(es) da UFJF que comprove(m) as atividades já concluídas na UFJF do curso pretendido.

VI) Cópia da certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no diploma não esteja atualizado.

4.8.5 O diploma não poderá ser substituído por certificado de conclusão de curso.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos à transferência de IES e ingresso para obtenção de outra graduação (modalidades VI, VII, VIII e IX do item 1.1) deverão seguir as orientações para emissão da GRU e pagamento da taxa, disponíveis no seguinte link: <http://www.ufjf.br/cdara/servicos/orientacoes-sobre-pagamento-de-taxas/>

5.2 Isenção da taxa de inscrição

5.2.1 A isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo de seleção pode ser solicitada pelo candidato somente no ato de inscrição neste processo.

5.2.2 Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata do candidato, o mesmo será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.2.3 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

5.2.4 Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo optar exclusivamente por uma dentre as seguintes opções:

I - Via CadÚnico, conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou

II – Por possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita* e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou com bolsa integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2.5 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o candidato cadastrado deverá assinalar que solicita isenção da taxa de inscrição, informando o seu Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos) no formulário de inscrição fornecido pela CAT no momento da inscrição.

5.2.5.1 O NIS informado deverá ser do **próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

5.2.5.2 A Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF (COPESE) consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei 12.799/2013, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita*; e

II - Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

5.2.6.1 Para solicitação desta forma de isenção, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I – Declarar (no formulário a ser preenchido na CAT) que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e entregar:

a) Cópia de declaração da escola ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) no qual conste que o candidato cursou **todo** o Ensino Médio em escola pública ou

b) Cópia de declaração da escola da rede privada (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou **todo** o Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

5.2.7 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado na página eletrônica da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara/vagas-ociosas/vagas-ociosas/editais/>), a partir das 12 horas do dia **21 de novembro de 2018**.

5.2.8 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve seguir as orientações disponíveis na página eletrônica da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara/servicos/orientacoes-sobre-pagamento-de-taxas/>) para gerar a GRU, efetuar o pagamento da taxa de inscrição e entregar, presencialmente, o comprovante de pagamento na CAT, no período de **26 a 27/11/2018**.

5.2.9 É responsabilidade exclusiva do candidato à transferência para UFJF ou ingresso para obtenção de outra graduação na UFJF consultar o resultado da sua solicitação de isenção de taxa de inscrição e, se indeferido, efetuar o pagamento da taxa de inscrição neste processo e entregar o comprovante de pagamento, conforme previsto no item anterior.

5.2.10 Não serão aceitos comprovantes de pagamento que não forem entregues presencialmente na CAT ou entregues fora do prazo previsto neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A ocupação das vagas para reinscrição, mudança de curso, transferência de IES e ingresso para obtenção de outra graduação está condicionada à(ao):

I) Existência de vaga para a respectiva modalidade de ingresso no curso pretendido.

II) Atendimento das condições estabelecidas neste edital e no RAG para a respectiva modalidade de ingresso.

III) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

IV) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

V) Aprovação em teste de habilidade específica (exigido apenas para ingresso no Curso de

Música), conforme Anexo 5 deste edital.

6.1.1 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

6.1.2 Os alunos do Curso de Música – Licenciatura não precisarão realizar a prova de habilidades específicas para concorrer às vagas do Curso de Música – Bacharelado mudança de curso.

6.2 Reinscrição ao curso de origem

6.2.1 Sempre que houver mais candidatos à reinscrição que vagas para esta modalidade de ingresso no curso pretendido, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA no curso de origem.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá a maior carga horária do curso cursada com aproveitamento pelo aluno.

6.2.2 Para classificação dos candidatos à reinscrição será considerado o IRA geral atual do aluno conforme constar no histórico escolar.

6.2.3 Somente será analisada a documentação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis.

6.3 Mudança de curso (“Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura”, “Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*)” e “Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*)”)

6.3.1 Sempre que houver mais candidatos à mudança de curso que vagas para esta modalidade no curso pretendido, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA no curso de origem.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso pretendido cursada com aproveitamento pelo aluno.

6.3.2 Será considerado para classificação dos candidatos à mudança de curso o IRA geral atual do aluno, conforme constar no histórico escolar juntado apresentado na inscrição.

6.3.2.1 Não será considerado neste processo o IRA relativo. A classificação dos candidatos será de acordo com o IRA geral, calculado conforme Inciso XXII do Art. 1º do RAG.

6.3.3 Somente será analisada a documentação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis.

6.3.4 Os alunos poderão desistir da mudança de curso solicitada por meio deste processo até o dia **01/02/2019**, mediante formalização na CAT de pedido de cancelamento da respectiva inscrição no Processo de Vagas Ociosas 1/2018.

6.3.5 O pedido de mudança de curso do interessado será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

6.4 Transferência de IES (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área”).

6.4.1 A ocupação das vagas das modalidades de transferência (incisos VI e VII do item 1.1 deste

edital) respeitará a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Candidatos provenientes de outras IFES (Instituições **Federais** de Ensino Superior) nacionais.
- II - Candidatos provenientes de IES nacionais **públicas estaduais e municipais**.
- III - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam **bolsistas do ProUni**.
- IV - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com **bolsas** pela instituição de origem **ou** contemplados pelo **Fies**.
- V - Demais candidatos não contemplados nos incisos de I até IV.

6.4.1.1 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição neste processo, em qual dos Incisos do item anterior se enquadra para fins de seleção deste processo, sendo vedada alteração posterior.

6.4.1.2 As vagas da respectiva modalidade de transferência que não forem preenchidas pelos candidatos do Inciso I (alunos de universidade pública federal) serão destinadas aos candidatos do Inciso II (alunos de universidade pública estadual ou municipal) e assim por diante.

6.4.1.3 Ocupadas as vagas por candidatos do grupo de maior prioridade, os pedidos de ingresso dos candidatos dos grupos de prioridade subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

6.4.2.4 A classificação dos candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 6.4.1 deste edital) será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (obtida pelo candidato na edição indicada pelo mesmo no formulário de inscrição (que deverá ser de uma das últimas 5 (cinco) edições do exame).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.4.3 O candidato indicará no formulário de inscrição a edição do ENEM que será utilizada para sua classificação neste processo, sendo vedada alteração posterior.

6.4.4 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição, o candidato será desclassificado e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que vagas para a respectiva modalidade e curso.

6.4.5 Sempre que o número de vagas para a respectiva modalidade de ingresso no curso pretendido for inferior ao número de candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 6.4.1 deste edital), todos os candidatos deste grupo que não realizaram o ENEM nos últimos 5 (cinco) anos ou não indicaram o ano no formulário de inscrição, serão desclassificados e o pedido de ingresso indeferido.

6.4.6 A classificação dos candidatos à transferência será feita exclusivamente com as informações indicadas no formulário de inscrição pelos candidatos.

6.4.7 Somente será analisada a documentação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis.

6.4.7.1 É vedada alteração, após o período de inscrições, das informações preenchidas no formulário de inscrição, de modo que a indicação incorreta do grupo no qual se enquadra (conforme item 6.4.1 deste edital) ou da edição do ENEM escolhida para classificação, poderá acarretar desclassificação do candidato ou classificação inferior à que teria com o preenchimento correto do formulário de inscrição. Este tipo de equívoco poderá causar o indeferimento da transferência, considerando que os documentos dos candidatos classificados fora do número de vagas não serão analisados e, portanto, o erro incorrido na inscrição pelo candidato não será corrigido.

6.4.7.2 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

6.5 Ingresso para obtenção de outra graduação (“graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido” e “graduados em geral”).

6.5.1 Sempre que houver mais candidatos a ingresso para obtenção de outra graduação que vagas para esta modalidade de ingresso no curso pretendido, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (obtida pelo candidato na edição indicada pelo mesmo no formulário de inscrição (que deverá ser uma das últimas 5 (cinco) edições do exame).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.5.2 O candidato indicará no formulário de inscrição a edição do ENEM que será utilizada para sua classificação, sendo vedada a alteração posterior.

6.5.3 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado, o candidato será desclassificado e, neste caso, sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que vagas para a respectiva modalidade e curso.

6.5.4 Se houver mais candidatos que vagas para a respectiva modalidade no curso pretendido, os candidatos que não realizaram o ENEM nos últimos 5 (cinco) anos ou não indicaram o ano no formulário de inscrição, serão desclassificados e o pedido de ingresso indeferido.

6.5.5 Somente será analisada a documentação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis.

6.5.6 É vedada alteração posterior das informações preenchidas no formulário de inscrição, de modo que a indicação incorreta da edição do ENEM, escolhida para classificação neste processo, poderá acarretar desclassificação do candidato ou classificação inferior à que teria com o preenchimento correto da inscrição. Este tipo de equívoco poderá causar o indeferimento do ingresso, considerando que os documentos dos candidatos classificados fora do número de vagas

não serão analisados e, portanto, o erro incorrido na inscrição pelo candidato não será corrigido.

6.5.7 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

6.5.8 Os candidatos às vagas do curso de Bacharelado em Música serão submetidos, adicionalmente, a uma avaliação de habilidade específica, conforme previsto no Anexo 5 deste edital.

7. DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar o resultado e os editais de reclassificação deste processo publicadas na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação deste, caso ocorram.

7.2 Os candidatos excedentes dos processos seletivos públicos originários (PISM 2019 (Triênio 2016-2018), SiSU 1/2019), deverão acompanhar na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) os editais de reclassificação do respectivo processo seletivo, conforme cronograma divulgado na página eletrônica da CDARA e, caso convocado, realizar a matrícula conforme normas destes processos seletivos.

7.3 O resultado dos pedidos de reinscrição, mudança de curso, transferência e ingresso para obtenção de outra graduação será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **12/02/2019**, a partir das 12h.

7.4 Os candidatos das modalidades de reinscrição e mudança de curso não precisarão entregar documentos para o novo ingresso, nem confirmar interesse na mudança de curso.

7.5 A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos aprovados para reinscrição e mudança de curso, que não solicitaram cancelamento da sua inscrição até o dia **01/02/2019**.

7.6 A matrícula dos candidatos selecionados das modalidades transferência de IES e ingresso para obtenção de outra graduação estará condicionada a entrega na CAT dos respectivos documentos para matrícula, relacionados no item 8 deste edital, no prazo de **13 a 14/02/2019**.

7.7 Os aprovados nas modalidades de transferência de IES e ingresso para obtenção de outra graduação que não entregarem a documentação para matrícula na CAT, no prazo definido no item anterior, será considerado desistente e o candidato excedente será convocado em edital de reclassificação para ocupação da vaga.

7.8 Conforme cronograma do Anexo 1, havendo desistências de candidatos, será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), nos dias 27/02, 18/03 e 26/03/2019.

7.9 Os candidatos reclassificados das modalidades de transferência de IES e ingresso para obtenção de outra graduação terão 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do respectivo edital de reclassificação, para entrega na CAT dos documentos para matrícula, relacionados no item 8 deste edital.

7.10 A desistência protocolada na CAT é irretroatável, assim como a perda do direito à vaga do candidato aprovado ou reclassificado para transferência ou ingresso para obtenção de outra graduação na UFJF que não entregarem a documentação para matrícula no respectivo prazo.

8. DO INGRESSO

8.1 Ingresso dos aprovados para reinscrição ao curso de origem

8.1.1 Os candidatos selecionados da modalidade de reinscrição ao curso de origem não precisarão apresentar novos documentos para matrícula, ficando a cargo da CDARA a atualização do respectivo cadastro do SIGA.

8.1.2 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas em 1/2019 pelos candidatos ingressantes deve ser feita pelo próprio interessado no SIGA ou pela coordenação de curso, mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula, observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

8.1.3 Efetivada a reinscrição no curso, será computado, para efeito de integralização do curso, o período em que o discente esteve anteriormente vinculado, assim como o prazo em que permaneceu desligado do curso.

8.1.4 O discente reinscrito não tem direito ao trancamento do curso nem à dilatação de prazo para a integralização do curso.

8.1.5 É mantido o registro acadêmico inicial da discente ou do discente no curso, com seu número de matrícula e todas as ocorrências constantes de seu histórico escolar.

8.1.6 O discente reinscrito permanecerá no currículo ao qual estava vinculado. Caso este esteja inativo, será vinculado ao currículo ativo cuja integralização ocorra em prazo menor.

8.2 Ingresso dos aprovados para mudança de curso

8.2.1 Os candidatos selecionados das modalidades mudança de curso, não precisarão apresentar novos documentos para matrícula, ficando a cargo da CDARA a atualização do respectivo cadastro do SIGA.

8.2.2 Após efetivação da mudança de curso, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem.

8.2.3 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem.

8.2.4 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas em 1/2019 deve ser feita pelo próprio aluno no SIGA ou pela coordenação de curso, mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula, conforme Art. 23 do RAG, observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

8.2.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

8.2.6 Todos os registros do histórico escolar do curso anterior serão incluídos no histórico escolar do novo curso.

8.2.7 O aluno que desejar concluir o curso no qual estava matriculado antes da mudança de curso deverá ser aprovado em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).

8.3 Ingresso dos aprovados para transferência para a UFJF

8.3.1 Os candidatos selecionados nas modalidades de “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” ou “transferência de IES para curso de mesma área” deverão entregar (na CAT,

conforme prazos do cronograma do Anexo 1) os seguintes documentos:

- I) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso).
- II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos do Anexo 4, preenchidas e assinadas.
- III) Uma cópia simples devidamente legível:
 - a) Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes ao período de inscrição deste processo).
 - b) Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não esteja no histórico escolar).
 - c) Histórico escolar do Ensino Médio.
 - d) Certificado de conclusão do ensino médio (caso esta certificação não conste no histórico).
 - e) Cédula de Identidade.
 - f) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).
 - g) Documento militar (para candidatos do sexo masculino)
 - h) Comprovante de votação da última eleição (2018), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
 - i) Título de eleitor
- IV) Duas cópias simples devidamente legíveis:
 - a) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar certidão de nascimento).

8.3.2 Os candidatos de nacionalidade estrangeira selecionados nas modalidades de “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” ou “transferência de IES para curso de mesma área” deverão entregar (na CAT, conforme prazos do cronograma do Anexo 1) os seguintes documentos:

- I) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso)
- II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos do Anexo 4, preenchidas e assinadas.
- III) Uma cópia simples devidamente legível:
 - a) Cédula de identidade de estrangeiro.
 - b) Histórico escolar do Ensino Médio e certificado de conclusão do Ensino Médio traduzidos por tradutor juramentado.
- IV) Duas cópias simples devidamente legível:
 - a) Certidão de nascimento traduzidos por tradutor juramentado.

8.3.3 Candidatos oriundos de IES estrangeiras devem apresentar o histórico escolar, declaração de vínculo e grade curricular da IES de origem, listados no item 4.8.3, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e visados pela autoridade brasileira competente.

8.3.4 Será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à respectiva vaga, o candidato selecionado das modalidades de transferência de IES que não entregar na CAT os documentos para

matrícula no prazo estabelecido no cronograma do Anexo 1.

8.3.5 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

8.3.6 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas em 1/2019 deve ser feita pelo próprio interessado no SIGA, sob orientação da secretaria do curso, ou pela coordenação de curso, mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula.

8.3.7 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante processo de aproveitamento de estudos, conforme previsto no Capítulo III do RAG.

8.3.8 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

8.3.9 Não haverá devolução de nenhum documento, cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

8.3.10 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no “período” do curso da UFJF correspondente ao período do curso que estava matriculado na IES de origem.

8.3.11 A respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas, conforme item 8.3.7 deste edital.

8.3.12 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular. Dessa forma, o aluno poderá cursar, em um semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.

8.4 Ingresso dos aprovados para obtenção de outra graduação

8.4.1 Os candidatos selecionados nas modalidades de “Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido” e “Graduados em geral” deverão entregar (na CAT, conforme prazos do cronograma do Anexo 1) os seguintes documentos:

I) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso)

II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos do Anexo 4, preenchidas e assinadas.

III) Uma cópia simples devidamente legível:

a) Histórico escolar da graduação (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital).

b) Cédula de Identidade.

c) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).

d) Documento militar (para candidatos do sexo masculino)

e) Comprovante de votação da última eleição (2018), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

f) Título de eleitor

IV) Duas cópias simples devidamente legíveis:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar certidão de nascimento).

8.4.2 Os candidatos de nacionalidade estrangeira selecionados nas modalidades de ingresso para obtenção de outra graduação deverão entregar (na CAT, conforme prazos do cronograma do Anexo 1) os seguintes documentos:

I) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso)

II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos do Anexo 4, preenchidas e assinadas.

III) Uma cópia simples devidamente legível:

a) Histórico escolar da graduação (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital).

b) Cédula de Identidade de estrangeiro.

IV) Duas cópias simples devidamente legível:

a) Certidão de nascimento traduzidos por tradutor juramentado.

8.4.3 Candidatos graduados em instituição de ensino estrangeira devem apresentar o seu diploma e o histórico escolar da IES de origem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e visados pela autoridade brasileira competente.

8.4.4 Será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à respectiva vaga, o candidato selecionado para ingresso para obtenção de outra graduação que não apresentarem os documentos para matrícula no prazo estabelecido no cronograma do Anexo 1.

8.4.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

8.4.6 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas em 1/2019 deve ser feita pelo próprio interessado no SIGA, sob orientação da secretaria do curso, ou pela coordenação de curso, mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula.

8.4.7 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante processo de aproveitamento de estudos, conforme previsto no Capítulo III do RAG.

8.4.8 Não haverá devolução de nenhum documento. Cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições, nem emitido nenhum parecer prévio. Serão analisados somente os documentos anexados à inscrição presencial na CAT e os resultados serão publicados exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) nas datas previstas no cronograma do Anexo 1 deste edital.

9.2 Será considerado desistente o candidato que, na data de deferimento do seu pedido, já estiver devidamente matriculado no curso pretendido por outra forma de ingresso.

9.3 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado.

9.4 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para



manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

9.5 O candidato selecionado que tenha cursado disciplina(s) em outra IES poderá apresentar o(s) conteúdo(s) programático(s) para fins de aproveitamento, na Central de Atendimento da UFJF, no prazo previsto no calendário acadêmico.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Juiz de Fora, 19 de outubro de 2018.

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

ANEXO 1 – Cronograma das principais datas do Processo de Vagas Ociosas – 1/2018

05/11/18 a 07/11/18	Inscrições na Central de Atendimento - CAT dos <i>Campi</i> da UFJF.
21/11/18	Resultado dos pedidos de isenção.
26/11/18 e 27/11/18	Prazo para entrega, na CAT, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido.
Conforme Anexo 5	Etapas da prova de habilidade específica para ingresso no Curso de Música - Bacharelado.
01/11/18 a 01/02/19	Prazo para solicitação, na CAT, de cancelamento do pedido de mudança de curso e de reinscrição.
12/02/19	Divulgação do resultado ¹ na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), a partir das 12h.
13/02/19 e 14/02/19	Prazo para os selecionados ² nas modalidades de transferência e ingresso de graduado entregarem na CAT os documentos para matrícula.
27/02/19	Divulgação de edital de reclassificação ³ .
28/02/19 e 01/03/19	Prazo para os reclassificados ² nas modalidades de transferência e ingresso de graduado entregarem na CAT os documentos para matrícula.
18/03/19	Divulgação de edital de reclassificação ³ .
19/03/19 e 20/03/19	Prazo para os reclassificados ² nas modalidades de transferência e ingresso de graduado entregarem na CAT os documentos para matrícula.
26/03/19	Divulgação de edital de reclassificação ³ .
27/03/19 e 28/03/19	Prazo para entrega dos documentos para matrícula na CAT.

¹ Resultado dos pedidos de reinscrição, mudança de curso, transferência e ingresso de graduado. Os excedentes dos processos originários serão convocados pelos editais de reclassificação do respectivo processo seletivo, conforme cronograma divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara).

² Os selecionados para mudança de curso e reinscrição não precisarão entregar documentação de matrícula. A atualização do cadastro no SIGA é feito pela CDARA sem ao interessado, considerando que não tenha protocolado cancelamento da sua inscrição neste processo.

³ Reclassificação dos classificados das modalidades de reinscrição, mudança de curso, transferência e ingresso de graduado, caso restem vagas destas modalidades ainda não preenchidas.

ANEXO 2 – Vagas por tipo de ingresso

Quadro I – Vagas para excedentes do PISM 2019 (Triênio 2016-2018) e SiSU 1/2019									
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Número de vagas por grupo destinadas ao PISM 2019								
	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1
Ciências Contábeis - Noturno	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Econômicas - Diurno	-	1	-	-	1	-	1	1	-
Ciências Econômicas - Noturno	2	1	1	-	7	1	1	1	-
Enfermagem	-	1	-	-	-	-	1	1	-
Engenharia Computacional	-	1	-	-	-	-	-	1	-
Estatística	-	1	-	-	-	-	-	1	-
Física Diurno	-	1	-	-	-	-	1	1	-
Geografia - Diurno	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Nutrição	-	1	-	-	1	-	1	1	-
Psicologia	-	1	-	-	1	-	1	1	-
Rádio, TV e Internet	1	1	-	-	2	1	1	1	-
Serviço Social - Diurno	-	1	-	-	-	-	1	1	-
Turismo - Diurno	1	1	1	-	4	1	1	1	-
Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	Número de vagas por grupo destinadas ao PISM 2019								
	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1
Administração	1	1	1	-	3	1	1	1	-
Ciências Contábeis	1	1	-	-	1	-	1	1	-
Ciências Econômicas	-	1	-	-	-	-	-	1	-
Direito	-	1	-	-	-	-	1	1	-
Nutrição	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Número de vagas por grupo destinadas ao SiSU 1/2019								
	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1
Ciências Econômicas - Diurno	-	1	-	-	2	-	1	-	-
Ciências Econômicas - Noturno	2	1	1	-	7	1	1	1	-
Enfermagem	-	1	-	-	1	-	-	-	-
Engenharia Computacional	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Estatística	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Física Diurno	-	1	-	-	1	-	-	-	-
Nutrição	-	1	-	-	1	-	1	-	-
Psicologia	-	1	-	-	2	-	1	-	-
Rádio, TV e Internet	1	1	-	-	3	-	1	-	-
Serviço Social - Diurno	-	1	-	-	1	-	-	-	-
Turismo - Diurno	1	1	1	-	5	1	1	-	-
Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	Número de vagas por grupo destinadas ao SiSU 1/2019								
	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1
Administração	1	1	1	-	4	1	1	-	-
Ciências Contábeis	1	1	-	-	2	-	1	-	-
Ciências Econômicas	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Direito	-	1	-	-	1	-	-	-	-
Nutrição	-	1	-	-	-	-	-	-	-

Quadro II - Vagas disponíveis para reinscrição ao curso de origem	
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Número de vagas
Ciência da Computação - Noturno	02
Ciências Econômicas – Diurno	02
Ciências Econômicas – Noturno	05
Direito - Noturno	03
Engenharia Computacional	03
Estatística	02
Filosofia	10
Física – Diurno	05
Física Licenciatura - Noturno	10
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	01
Geografia (Licenciatura) – Noturno	02
Letras - Noturno	02
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) – Diurno	01
Matemática (Licenciatura) – Noturno	03
Nutrição	01
Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	03
Química (Bacharelado/Licenciatura) – Diurno	05
Serviço Social – Diurno	01
Serviço Social – Noturno	03
Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	Número de vagas
Administração	04
Ciências Contábeis	10
Ciências Econômicas	02
Educação Física (Bacharelado)	05
Farmácia	05
Nutrição	05

Quadro III – Vagas disponíveis para mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura			
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora (Mudança do aluno do <i>Campus</i> Governador Valadares para o curso de mesmo nome do <i>Campus</i> Juiz de Fora da UFJF)	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁴ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁵ a partir de:
Ciências Contábeis – Noturno	01	10 sem.	2/2014
Ciências Econômicas – Diurno	01	08 sem.	2/2015
Ciências Econômicas – Noturno	05	10 sem.	2/2014
Direito - Noturno	05	10 sem.	2/2014
Física Licenciatura – Noturno	10	10 sem.	2/2014
Medicina	02	12 sem.	2/2013
Nutrição	02	10 sem.	2/2014
Odontologia	01	10 sem.	2/2014
A) Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares (Mudança do aluno do <i>Campus</i> Juiz de Fora para o curso de mesmo nome do <i>Campus</i> Governador Valadares da UFJF)	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁴ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁵ a partir de:
Administração	04	9 sem.	1/2015
Ciências Contábeis	06	9 sem.	1/2015
Ciências Econômicas	03	8 sem.	2/2015
Educação Física (Bacharelado)	04	8 sem.	2/2015
Farmácia	05	10 sem.	2/2014
Fisioterapia	01	10 sem.	2/2014
Nutrição	02	9 sem.	1/2015

⁴ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁵ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2018, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Quadro IV – Vagas disponíveis para **mudança de curso na mesma área** (no mesmo *campus* ou entre *campi*)

A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁶ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁷ a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Ciência da Computação - Noturno	10	9 sem.	1/2015	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Engenharia Computacional, Sistemas de Informação.
Ciências Contábeis – Noturno	01	10 sem.	2/2014	Administração, Administração Pública EAD, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Turismo.
Ciências Econômicas - Diurno	01	8 sem.	2/2015	Administração, Administração Pública EAD, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo.
Ciências Econômicas – Noturno	05	10 sem.	2/2014	Administração, Administração Pública EAD, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo.
Direito – Noturno	05	10 sem.	2/2014	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Direito, Filosofia, História.
Enfermagem	02	10 sem.	2/2014	Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia.
Engenharia Computacional	06	10 sem.	2/2014	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Matemática, Química.
Engenharia Elétrica - Telecomunicações	03	10 sem.	2/2014	Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica, Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Computacional.
Estatística	02	9 sem.	1/2015	Administração, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica

⁶ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁷ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2018, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Quadro IV – Vagas disponíveis para **mudança de curso na mesma área** (no mesmo *campus* ou entre *campi*)

A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁶ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁷ a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
				Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Física, Matemática, Química, Sistemas de Informação, Computação EAD, Física EAD, Matemática EAD, Química EAD.
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	03	8 sem.	2/2015	Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Int. em Ciências Humanas, Ciências Econômicas, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Letras Libras, Pedagogia, Pedagogia EAD, Psicologia, Serviço Social, Turismo.
Física - Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	05	8 sem.	2/2015	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Matemática, Medicina, Química, Sistemas de Informação, Computação EAD, Física EAD, Matemática EAD, Química EAD.
Física – Noturno (Licenciatura)	10	10 sem.	2/2014	Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Letras, Letras Libras, Música (Bacharelado e Licenciatura).
Letras - Noturno	03	10 sem.	2/2014	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Estatística, Física, Matemática, Química, Sistemas de Informação, Computação EAD, Física EAD, Matemática EAD, Química EAD.
Matemática - Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	03	8 sem.	2/2015	Licenciatura em Música.
Matemática - Noturno (Licenciatura)	07	10 sem.	2/2014	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia.
Música (Bacharelado)	17	9 sem.	1/2015	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Letras Libras, Psicologia, Serviço Social, Licenciatura em Pedagogia EAD.
Nutrição	02	10 sem.	2/2014	Farmácia, Física, Matemática, Química. Licenciatura em Química EAD.
Pedagogia - Noturno (Licenciatura)	03	10 sem.	2/2014	
Química – Diurno	10	8 sem.	2/2015	
Química – Noturno (Licenciatura)	09	8 sem.	2/2015	

Quadro IV – Vagas disponíveis para **mudança de curso na mesma área** (no mesmo *campus* ou entre *campi*)

A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁶ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁷ a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Serviço Social – Diurno	02	8 sem.	2/2015	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Filosofia, Jornalismo, Psicologia, Rádio, TV e Internet, Sistemas de Informação, Turismo.
Serviço Social – Noturno	02	9 sem.	1/2015	
A) Curso - <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁶ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁷ a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Administração	04	9 sem.	1/2015	Administração, Administração Pública EAD, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo.
Ciências Contábeis	10	9 sem.	1/2015	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito.
Ciências Econômicas	03	8 sem.	2/2015	Administração, Administração Pública EAD, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo.
Direito	01	8 sem.	2/2015	Administração, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Filosofia, Letras, Psicologia, Serviço Social.
Educação Física (Bacharelado)	03	10 sem.	2/2014	Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Farmácia	05	10 sem.	2/2014	Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Nutrição	08	9 sem.	1/2015	Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia.

Quadro V – Vagas disponíveis para mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)			
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) N° de vagas	C) Prazo ⁸ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁹ a partir de:
Ciência da Computação - Noturno	02	9 sem.	1/2015
Ciências Contábeis - Noturno	01	10 sem.	2/2014
Ciências Econômicas – Diurno	01	08 sem.	2/2015
Ciências Econômicas – Noturno	05	10 sem.	2/2014
Direito – Noturno	03	10 sem.	2/2014
Engenharia Computacional	03	10 sem.	2/2014
Estatística	04	9 sem.	1/2015
Farmácia	02	10 sem.	2/2014
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	04	8 sem.	2/2015
Física (Licenciatura) – Noturno	10	10 sem.	2/2014
Letras - Noturno	03	10 sem.	2/2014
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) – Diurno	06	8 sem.	2/2015
Matemática (Licenciatura) – Noturno	07	10 sem.	2/2014
Nutrição	01	10 sem.	2/2014
Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	02	10 sem.	2/2014
Química – Diurno	08	8 sem.	2/2015
Serviço Social – Diurno	05	8 sem.	2/2015
Serviço Social – Noturno	05	9 sem.	1/2015
A) Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	B) N° de vagas	C) Prazo ⁸ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁹ a partir de:
Administração	04	9 sem.	1/2015
Ciências Contábeis	05	9 sem.	1/2015
Ciências Econômicas	01	8 sem.	2/2015
Direito	01	8 sem.	2/2015
Educação Física (Bacharelado)	04	10 sem.	2/2014
Farmácia	05	10 sem.	2/2014
Fisioterapia	02	9 sem.	1/2015
Nutrição	02	9 sem.	1/2015

⁸ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁹ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2018, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Quadro VI – Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma nomenclatura

A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹⁰ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹¹ a partir de:
Ciência da Computação - Noturno	01	9 sem.	1/2015
Ciências Contábeis – Noturno	01	10 sem.	2/2014
Ciências Econômicas – Diurno	01	8 sem.	2/2015
Ciências Econômicas – Noturno	05	10 sem.	2/2014
Direito – Noturno	03	10 sem.	2/2014
Enfermagem	04	10 sem.	2/2014
Estatística	03	9 sem.	1/2015
Farmácia	01	10 sem.	2/2014
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	05	8 sem.	2/2015
Física (Bacharelado/Licenciatura) – Diurno	05	8 sem.	2/2015
Física (Licenciatura) – Noturno	10	10 sem.	2/2014
Geografia – Noturno	05	10 sem.	2/2014
Letras - Noturno	03	10 sem.	2/2014
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) – Diurno	02	10 sem.	2/2014
Matemática (Licenciatura) – Noturno	05	8 sem.	2/2015
Medicina	02	12 sem.	2/2013
Nutrição	01	10 sem.	2/2014
Odontologia	01	10 sem.	2/2014
Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	05	10 sem.	2/2014
Química (Bacharelado/Licenciatura) – Diurno	10	8 sem.	2/2015
Serviço Social – Diurno	02	8 sem.	2/2015
Serviço Social – Noturno	02	9 sem.	1/2015
A) Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹⁰ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹¹ a partir de:
Administração	04	9 sem.	1/2015
Ciências Contábeis	05	9 sem.	1/2015
Ciências Econômicas	03	8 sem.	2/2015
Educação Física (Bacharelado)	05	8 sem.	2/2015
Farmácia	05	10 sem.	2/2014
Fisioterapia	01	10 sem.	2/2014
Nutrição	10	9 sem.	1/2015

¹⁰ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹¹ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2018, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Quadro VII – Vagas disponíveis para **transferência de IES para curso de mesma área.**

A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹² p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹³ a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Ciências Contábeis – Noturno	01	10 sem.	2/2014	Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Turismo.
Ciências Econômicas – Diurno	01	08 sem.	2/2015	Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo.
Ciências Econômicas – Noturno	05	10 sem.	2/2014	
Direito – Noturno	03	10 sem.	2/2014	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História.
Enfermagem	04	10 sem.	2/2014	Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia.
Estatística	05	9 sem.	1/2015	Administração, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciências Atuariais, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências de Dados, Computação, Demografia, Engenharias (todos os cursos de engenharia), Física, Matemática, Química, Sistemas de Informação.
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	05	8 sem.	2/2015	Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Ciências Econômicas, Ciências Humanas, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Letras Libras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Teologia, Turismo, (Cursos das áreas ciências humanas e sociais aplicadas).
Física – Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	05	8 sem.	2/2015	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Matemática, Química, Sistemas de Informação.
Física – Noturno (Licenciatura)	10	10 sem.	2/2014	
Letras - Noturno	03	10 sem.	2/2014	Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Letras, Letras Libras, Música (Bacharelado e Licenciatura).

¹² Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹³ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2018, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



Matemática – Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	02	10 sem.	2/2014	Astronomia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência de Computação, Estatística, Física, Geociências, Matemática, Probabilidade e Estatística, Química, Sistema de Informação.
Matemática – Noturno (Licenciatura)	05	8 sem.	2/2015	
Pedagogia - Noturno (Licenciatura)	02	10 sem.	2/2014	Ciências Humanas, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Comunicação Social, Letras, Normal Superior, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social.
Química – Diurno	04	8 sem.	2/2015	Farmácia, Física, Matemática, Química, Química Industrial.
Serviço Social – Diurno	01	8 sem.	2/2015	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciências Humanas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Filosofia, Jornalismo, Psicologia, Rádio, TV e Internet, Sistemas de Informação, Turismo.
Serviço Social – Noturno	01	9 sem.	1/2015	
A) Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹⁴ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹⁵ na IES de origem a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Administração	04	9 sem.	1/2015	Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Jornalismo, Radio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo.
Ciências Contábeis	05	9 sem.	1/2015	Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia, Direito.
Ciências Econômicas	01	8 sem.	2/2015	Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Jornalismo, Radio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo.
Educação Física (Bacharelado)	02	8 sem.	2/2015	Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Farmácia	02	10 sem.	2/2014	Biotecnologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva.
Nutrição	02	10 sem.	2/2014	Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Gastronomia, Medicina, Odontologia.

¹⁴ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹⁵ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2018, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Quadro VIII – Vagas disponíveis para ingresso de graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido.	
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Número de vagas
Ciência da Computação - Noturno	10
Ciências Contábeis - Noturno	02
Ciências Econômicas - Diurno	01
Ciências Econômicas - Noturno	05
Direito - Noturno	02
Engenharia Computacional	13
Estatística	02
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	05
Física Licenciatura - Noturno	10
Geografia - Noturno	04
Letras - Noturno	03
Matemática - Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	02
Matemática - Noturno (Licenciatura)	01
Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	05
Química – Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	08
Química – Noturno (Licenciatura)	09
Serviço Social - Diurno	04
Serviço Social - Noturno	05
Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	Número de vagas
Administração	04
Ciências Contábeis	06
Ciências Econômicas	03
Educação Física (Bacharelado)	05
Farmácia	05
Nutrição	02

Quadro IX – Vagas disponíveis para ingresso de graduados em geral	
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Número de vagas
Ciência da Religião – Noturno (Bacharelado)	10
Ciência da Religião – Noturno (Licenciatura)	10
Ciências Contábeis - Noturno	02
Ciências Econômicas - Diurno	01
Ciências Econômicas - Noturno	05
Engenharia Computacional	03
Estatística	13
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	05
Física Licenciatura - Noturno	08
Geografia - Noturno	02
Letras - Noturno	03
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	02
Matemática (Licenciatura) - Noturno	05
Música (Bacharelado)	03
Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	01
Serviço Social - Diurno	01
Serviço Social - Noturno	01
Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	Número de vagas
Administração	04
Ciências Contábeis	20
Ciências Econômicas	01
Educação Física (Bacharelado)	05
Farmácia	08
Nutrição	04

QUADRO GERAL DAS VAGAS OCIOSAS – CAMPUS JUIZ DE FORA

Curso <i>Campus</i> Juiz de Fora	Vagas por modalidade									
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. 50%	IX- Grad.	Total
Ciência da Computação - Noturno	-	2	-	10	2	1	-	10	-	25
Ciência da Religião (Bacharelado) - Noturno	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10
Ciência da Religião (Licenciatura) - Noturno	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10
Ciências Contábeis - Noturno	1	-	1	1	1	1	1	2	2	10
Ciências Econômicas - Diurno	8	2	1	1	1	1	1	1	1	17
Ciências Econômicas - Noturno	28	5	5	5	5	5	5	5	5	68
Direito Noturno	-	3	5	5	3	3	3	2	-	24
Enfermagem	5	-	-	2	-	4	4	-	-	15
Engenharia Computacional	3	3	-	6	3	-	-	13	3	31
Engenharia Elétrica Telecomunicações	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
Estatística	3	2	-	2	4	3	5	2	13	34
Farmácia	-	-	-	-	2	1	-	-	-	3
Filosofia	-	10	-	3	4	5	5	5	5	37
Física Diurno	5	5	-	5	-	5	5	-	-	25
Física Licenciatura - Noturno	-	10	10	10	10	10	10	10	8	78
Geografia - Diurno	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2
Geografia - Noturno	-	2	-	-	-	5	-	4	2	13
Letras - Noturno	-	2	-	3	3	3	3	3	3	20
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	-	1	-	3	6	2	2	2	2	18
Matemática (Licenciatura) - Noturno	-	3	-	7	7	5	5	1	5	33
Medicina	-	-	2	-	-	2	-	-	-	4
Música (Bacharelado)	-	-	-	17	-	-	-	-	3	20
Nutrição	7	1	2	2	1	1	-	-	-	14
Odontologia	-	-	1	-	-	1	-	-	-	2
Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	-	3	-	3	2	5	2	5	1	21
Psicologia	8	-	-	-	-	-	-	-	-	8



Curso <i>Campus</i> Juiz de Fora	Vagas por modalidade									
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. 50%	IX- Grad.	Total
Química - Diurno	-	5	-	10	8	10	4	8	-	45
Química Licenciatura - Noturno	-	-	-	9	-	-	-	9	-	18
Rádio, TV e Internet	13	-	-	-	-	-	-	-	-	13
Serviço Social - Diurno	5	1	-	2	5	2	1	4	1	21
Serviço Social - Noturno	-	3	-	2	5	2	1	5	1	19
Turismo - Diurno	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
Total de vagas - <i>Campus</i> Juiz de Fora	107	64	27	111	72	77	57	91	75	681

QUADRO GERAL DAS VAGAS OCIOSAS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Curso <i>Campus</i> Governador Valadares	Vagas por modalidade									
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. 50%	IX-Grad.	Total
Administração	18	4	4	4	4	4	4	4	4	50
Ciências Contábeis	10	10	6	10	5	5	5	6	20	77
Ciências Econômicas	3	2	3	3	1	3	1	3	1	20
Direito	5	-	-	1	1	-	-	-	-	7
Educação Física (Bacharelado)	-	5	4	3	4	5	2	5	5	33
Farmácia	-	5	5	5	5	5	2	5	8	40
Fisioterapia	-	-	1	-	2	1	-	-	-	4
Nutrição	2	5	2	8	2	10	2	2	4	37
Total de vagas - <i>Campus</i> Governador Valadares	38	31	25	34	24	33	16	25	42	268

I-Orig.: Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.

II_Reinsc.: Reinscrição ao curso de origem.

III-Md. *Campus*: Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV-Md. na mesma área: Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

V-Md. curso: Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

VI-Transf. mesmo curso: Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

VII-Transf. mesma área: Transferência de IES para curso de mesma área.

VIII-Grad. 50%: Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido.

IX-Grad.: Graduados em geral.

ANEXO 3 – Possibilidades de realocação de vagas

A) Curso ¹⁶ - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Vagas destinadas ¹⁷ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ¹⁸ para a modalidade:
Ciência da Computação Noturno	Reinscrição ao curso de origem	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido. 2º- Reinscrição ao curso de origem 3º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 4º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	1º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 2º- Reinscrição ao curso de origem. 3º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 4º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
Ciências Contábeis Noturno	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Graduados em geral.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).

¹⁶ Não haverá realocação de vagas para os cursos e modalidades não listada nesta tabela do Anexo 3.

¹⁷ A coluna 2 relaciona as modalidades de ingresso para as quais a coordenação do o respectivo curso da coluna 1 destinou vagas ociosas inicialmente.

¹⁸ A coluna 3 relaciona as modalidades para as quais poderão ser destinadas as vagas não ocupadas pela respectiva modalidade da coluna 2. Havendo possibilidade de mais de uma realocação, elas ocorrerão na ordem indicada na respectiva linha (ou seja, somente haverá realocação para a 2ª modalidade indicada na respectiva linha da coluna 3 se ainda restar vagas não preenchidas pelos candidatos da 1ª modalidade de realocação).

Ciências Contábeis Noturno	Transferência de IES para curso de mesma área.	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	
	Graduados em geral.	
Ciências Econômicas (Diurno e Noturno)	Reinscrição ao curso de origem.	1º- Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura 2º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 3º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 4º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	1º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 2º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 3º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura 4º- Transferência de IES para curso de mesma área
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	1º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 2º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura 3º- Transferência de IES para curso de mesma área 4º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura 2º- Transferência de IES para curso de mesma área 3º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido 4º- Graduados em geral
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 2º- Transferência de IES para curso de mesma área 3º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido 4º- Graduados em geral

Ciências Econômicas (Diurno e Noturno)	Transferência de IES para curso de mesma área.	1º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 2º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura 3º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido 4º- Graduados em geral
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	1º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 2º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura 3º- Transferência de IES para curso de mesma área 4º- Graduados em geral
	Graduados em geral.	1º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 2º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura 3º- Transferência de IES para curso de mesma área 4º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido
Direito Noturno	Reinscrição ao curso de origem.	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.
	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.
	Transferência de IES para curso de mesma área.	
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	
Enfermagem	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	1º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura. 2º- Transferência de IES para curso de mesma área.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 2º- Transferência de IES para curso de mesma área.

Enfermagem	Transferência de IES para curso de mesma área.	1º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 2º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
Engenharia Computacional	Reinscrição ao curso de origem.	1º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido. 2º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 3º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 4º- Graduados em geral
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido. 2º- Reinscrição ao curso de origem 3º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 4º- Graduados em geral
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido. 2º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 3º- Reinscrição ao curso de origem 4º- Graduados em geral
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	1º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 2º- Reinscrição ao curso de origem 3º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 4º- Graduados em geral
	Graduados em geral.	1º- Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido 2º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 3º- Reinscrição ao curso de origem 4º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
	Estatística	Reinscrição ao curso de origem
Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)		Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou		Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos

	entre <i>campi</i>)	50% da carga horária total do curso pretendido.
Estatística	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura	Transferência de IES para curso de mesma área.
	Transferência de IES para curso de mesma área	Graduados em geral.
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido	
	Graduados em geral	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
Farmácia	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
Filosofia	Reinscrição ao curso de origem.	Graduados em geral
	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	
	Transferência de IES para curso de mesma área.	
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	
	Graduados em geral.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura

Física Diurno	Reinscrição ao curso de origem	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura	Transferência de IES para curso de mesma área
Geografia Noturno	Reinscrição ao curso de origem	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Graduados em geral	
Letras Noturno	Reinscrição ao curso de origem	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Transferência de IES para curso de mesma área.
	Transferência de IES para curso de mesma área.	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Graduados em geral.
	Graduados em geral.	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
Matemática Diurno	Reinscrição ao curso de origem	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma área

Matemática Diurno	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
	Transferência de IES para curso de mesma área.	
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	
	Graduados em geral	
Música Bacharelado	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Graduados em geral
	Graduados em geral	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Nutrição	Reinscrição ao curso de origem	1º- Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura. 2º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 3º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	1º- Reinscrição ao curso de origem. 2º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 3º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 4º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º- Reinscrição ao curso de origem. 2º- Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura. 3º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 4º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º- Reinscrição ao curso de origem. 2º- Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura. 3º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 4º- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º- Reinscrição ao curso de origem 2º- Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura 3º- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)

		4º- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
Odontologia	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura
Pedagogia Noturno	Reinscrição ao curso de origem.	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Reinscrição ao curso de origem.
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma área.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
	Transferência de IES para curso de mesma área.	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Graduados em geral.	Reinscrição ao curso de origem.
Química Diurno	Reinscrição ao curso de origem.	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma área.
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Transferência de IES para curso de mesma área.
	Transferência de IES para curso de mesma área.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Transferência de IES para curso de mesma área.



Serviço Social Diurno	Reinscrição ao curso de origem.	
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	
	Transferência de IES para curso de mesma área.	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Transferência de IES para curso de mesma área.
	Graduados em geral.	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
Serviço Social Noturno	Reinscrição ao curso de origem.	
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma área.
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	
	Transferência de IES para curso de mesma área.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Transferência de IES para curso de mesma área.
	Graduados em geral.	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.

A) Curso - <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Vagas destinadas à modalidade:	C) Possibilidade de realocação para a modalidade:
Administração	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Graduados em geral.	
Ciências Econômicas	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Transferência de IES para curso de mesma área.
	Transferência de IES para curso de mesma área.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Graduados em geral
	Graduados em geral.	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido
Direito	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
Educação Física Bacharelado	Reinscrição ao curso de origem.	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura

Educação Física Bacharelado	Transferência de IES para curso de mesma área.	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Reinscrição ao curso de origem
	Graduados em geral.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
Fisioterapia	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
Nutrição	Reinscrição ao curso de origem.	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.
	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Reinscrição ao curso de origem
	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	Transferência de IES para curso de mesma área
	Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.
	Transferência de IES para curso de mesma área.	Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.	Reinscrição ao curso de origem.
	Graduados em geral.	Graduados, havendo cursado na UFJF, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.

ANEXO 4 – Documentos complementares para matrícula dos aprovados nas modalidades de transferência e ingresso de graduado**LEIA ATENTAMENTE E SIGA AS INSTRUÇÕES**

Prezado(a) Acadêmico(a),

Considerando não ser permitido o vínculo simultâneo em cursos de graduação de instituições de ensino superior públicas ou privadas através do PROUNI, V. Sa. deverá declarar, de próprio punho, que não é beneficiário do PROUNI, bem como, que não está matriculado(a) em outra instituição de ensino superior pública.

Desta forma V. Sa. deverá redigir, **no espaço abaixo**, a declaração necessária, conforme modelo.

MODELO DA DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (colocar seu nome), ingressante no Curso de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (colocar o nome do curso) – Campus xxxxxxxx (colocar Juiz de Fora ou Governador Valadares, conforme o caso) – declaro não estar matriculado(a) em curso de graduação instituição de ensino superior privada através do PROUNI ou em outra instituição de ensino pública para o 1º semestre letivo de 2019. Declaro, ainda, estar ciente de que caso realize matrícula em curso de graduação de outra instituição de ensino superior privada através do PROUNI ou em outra instituição de ensino superior pública ou, ainda, realize matrícula em outro curso superior na UFJF, deverei solicitar o cancelamento da matrícula neste curso.

Local e data

Assinatura

Use este espaço para redigir a declaração:



DADOS CADASTRAIS - MATRÍCULA

(Preencher todos dados de forma legível)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

End.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s) de contato: _____

E-mail: _____

Caso possua número de matrícula anterior na UFJF, favor informá-lo aqui: _____

Local e data

ANEXO 5 – Orientações para prova de habilidades específicas para o Curso de Bacharelado em Música

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A prova de habilidade específica para ingresso no Curso de Música – Bacharelado será realizada pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF (COPESE) e pela Coordenação do Curso de Música – Bacharelado, conforme as determinações deste Anexo.

1.2 O Curso Música - Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no ato da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de habilidade específica, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.

1.3 A prova de habilidade específica é eliminatória. Os candidatos aprovados nesta avaliação serão classificados em ordem decrescente da nota total obtida no ENEM do ano indicado pelos candidatos no ato da inscrição, nos termos deste Edital.

1.3.1 Se o número de candidatos ao ingresso como graduado no Curso de Música – Bacharelado que realizaram o ENEM e foram aprovados na prova de habilidade específica que trata este Edital, for inferior ao respectivo número de vagas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota total obtida na prova de habilidade específica.

2 DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS

2.1 Os candidatos ao curso Música - Bacharelado 02 (duas) provas de habilidade específica, em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório, conforme resumido no quadro a seguir:

Quadro I – Distribuição de Provas de Habilidade Específica

	Data e horário	Avaliação		Valor	Total	Resultado
1ª Etapa	13/01/19 Das 8h às 9h30	PROVA OBJETIVA Teoria e Percepção Musical (eliminatória)	30 questões	1 ponto por questão	30 pontos	APTIDÃO: ≥ 15 pontos
2ª Etapa	17/01/19 A partir das 8h	PROVA PRÁTICA Prática Musical (eliminatória)	performance	verificar critérios (item 2.5)	10 pontos	APTIDÃO: ≥ 70 pontos

2.2 As duas etapas das provas de habilidades específicas para o curso Música - Bacharelado, ambas de caráter eliminatório, são constituídas da seguinte forma:

1ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

2ª Etapa: Prova de Prática Musical – que avalia a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais.

2.3 A prova de Teoria e Percepção Musical é composta de 30 (trinta) questões objetivas, todas de igual valor (01 ponto por questão), algumas das quais a serem respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. São abrangidos conteúdos específicos sobre:

a) Ritmo – mensuração, durações relativas, sínopes, contratempos, quáteras, compassos

simples e compostos, andamentos, agógica;

b) Melodia – altura, direcionalidade, intervalos, escalas, armaduras, articulações e relações com Harmonia(notas melódicas e harmônicas, dissonância/consonância, apogiatura, retardo, nota de passagem, bordadura);

c) Harmonia – Conceitos e cifragens de Harmonia Tradicional e Harmonia Funciona; progressões /sucessões harmônicas; Tons vizinhos, afastados, homônimos; Modulações;

d) Textura – monofonia, heterofonia, polifonia, homofonia;

e) Notação nas claves de sol, dó e fá;

f) Timbres e dinâmica;

g) Linguagem e estruturação musicais

2.3.1 Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não pode portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

2.4 A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos no dia **13 de janeiro de 2019**, a partir das 08 horas, somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.

2.4.1 Nesta 1ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos.

2.4.2 O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será divulgado a partir das 15 horas do dia **14 de janeiro de 2019** na página eletrônica da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara/>) e da COPESE (<http://www.ufjf.br/copese/>).

2.4.3 O candidato poderá requerer, das 09 horas às 16 horas, via recurso, revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e o espelho do Cartão Resposta da prova objetiva no dia **15 de janeiro de 2019**, através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br. O resultado será informado a partir das 15 horas, do dia **16 de janeiro de 2019** pelo mesmo meio.

2.5 A prova de Prática Musical consta da execução de programa específico para cada habilitação, como se segue:

a) Flauta Transversal: 1) Taffanel & Gaubert - Estudo Progressivo – EP número 4; 2) Andersen, J. – Opus 33, estudo número 2; 3) Bach, J.S. – Siciliana da Sonata em Mi bemol maior; 4) Um Choro de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista.

b) Violão: 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha; 4) Leitura à primeira vista de um trecho de uma partitura com textura polifônica; 5) Leitura à primeira vista de cifra – conforme os padrões de cifragem da Ed. Lumiar/Almir Chediak.

c) Violino: 1) Flesh, C. – Escalas e Arpejo sem 3 oitavas em Lá Maior, Ed. Carl Fischer; 2) Kreutzer, R – n° 12; 3) Mozart W. A. Concerto N° 3 em Sol M K 216 – 1° mov. com cadenza; 4) Uma peça de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista.

d) Violoncelo: 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: J. L. Duport – 21 Estudos; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato, com acompanhamento de piano; 3) Uma peça à escolha do candidato;

4) Leitura à primeira vista.

e) Piano: 1) Uma peça de J.S.Bach - escolher entre Sinfonias (Invenções a três vozes), Prelúdios e Fughettas (executar prelúdio e fuguetta); O Cravo Bem Temperado (executar prelúdio e fuga); 2) Uma peça escolhida dentro do repertório do período Clássico, Romântico ou séc. XX/XXI (em caso de Sonata, execução integral); 3) Uma peça de compositor brasileiro; 4) Leitura à primeira vista.

f) Canto: 1) Uma peça do repertório da música erudita em italiano; 2) Uma canção erudita em francês ou alemão; 3) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português, ou uma peça do gênero popular de qualquer outra nacionalidade e em qualquer estilo; 4) Leitura à primeira vista.

g) Composição Musical: 1) preparação e apresentação de 10 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, circuit bending etc.); o repertório a preencher os 10 minutos de apresentação será também de livre escolha do candidato (folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros são igualmente aceitos); 2) Leitura à primeira vista.

2.5.1 A leitura à primeira vista – ao instrumento ou cantada, de acordo com cada habilitação – consta de uma peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

2.5.2 A prova de Prática Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:

I. Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado): até 50 pontos;

II. Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa): até 50 pontos;

2.5.3 Nesta 2ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 70 (setenta) dos pontos atribuídos.

2.5.4 Cada candidato ao curso de Música - Bacharelado dispõe de até 15 (quinze) minutos para a performance das peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A banca examinadora pode interromper a execução de cada peça após 3 (três) minutos de execução, quando julgar o tempo de audição ter sido suficiente para a avaliação da performance do candidato.

2.5.5 São responsabilidades do candidato a Música - Bacharelado quanto à prova de Prática Musical:

I. Providenciar e trazer o seu próprio instrumento para a realização da prova de Prática Musical, à exceção do piano, que será disponibilizado pela UFJF, afinado em diapasão oficial – 440Hz.

II. Fornecer à banca examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas; e

III. Cadastrar o instrumentista acompanhador no requerimento de inscrição, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento.

2.5.6 O instrumentista acompanhador não pode ser servidor da UFJF em atividade, membro da

banca examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do curso Música - Bacharelado.

2.5.7 No dia da prova de Prática Musical, o instrumentista acompanhador somente entra no local de realização da prova munido de documento de identidade e juntamente com o candidato que acompanha.

2.5.8 A prova de Prática Musical será realizada no dia **17 de janeiro de 2019** no mesmo endereço onde terá sido realizada a prova de Teoria e Percepção Musical.

2.6 O resultado da Prova de Habilidade Específica será divulgado no dia **24 de janeiro de 2019**, a partir das 15 horas, na página eletrônica da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara/>) e da COPESE (<http://www.ufjf.br/copese/>).

3 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 As provas de habilidades específicas serão realizadas somente na cidade de Juiz de Fora no local indicado no item 2.4 deste Anexo.

3.1.1 O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados neste Anexo terá sua inscrição automaticamente cancelada.

3.2 O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas mediante a apresentação do documento de identidade.

3.2.1 Os portões, se existentes, serão fechados impreterivelmente às 08 horas, não sendo admitidos retardatários.

3.2.2 O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova nas vésperas da aplicação.

3.3 Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da sua aplicação.

3.4 Em nenhuma hipótese será realizada 2ª chamada de qualquer das provas aplicadas desta avaliação de habilidade específica.

3.5 É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem nesse edital quando da realização das provas.

3.5.1 Durante o período de realização das provas, o documento de identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

3.6 Na prova de Teoria e Percepção Musical, junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa, além do documento de identidade, somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos.

3.7 É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, lápis, borracha, régua, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

3.8 É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

3.9 O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

3.10 Tão logo ingresse na sala de provas e, ainda antes do início das mesmas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos, como os relacionados nos itens 3.7 e 3.8, sob pena de eliminação no certame.

3.11 Para o preenchimento do cartão de respostas da prova de Teoria e Percepção Musical somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, para validação das respostas apresentadas.

3.12 Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.

3.13 Não haverá substituição do cartão de respostas devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

3.14 Em caso de anulação de questões, decorrente ou não de expediente recursal, observar-se-á o seguinte:

I. Em caso de anulação de questão objetiva o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova.

II. O candidato poderá requerer, via recurso, o espelho do Cartão Resposta da prova objetiva no dia 15 de janeiro de 2019, através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br. O resultado será informado no dia 16 de janeiro de 2019 pelo mesmo meio.

III. Da decisão da COPESE sobre as formulações das questões das provas e de seus gabaritos ou de suas anulações não cabe recurso.

3.15 O resultado final será divulgado no dia 24 de janeiro de 2019, a partir das 15 horas.

3.16 O resultado final desta avaliação de habilidade específica de todos os candidatos será disponibilizado somente através da Internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, conforme Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 44, parágrafo 1º.

4 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

4.1 Será excluído do Vestibular o candidato que:

I. Faltar a qualquer uma das provas aplicadas.

II. For considerado não-pto nas provas de habilidade específica.

III. For surpreendido, durante a realização das provas de habilidade específica, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos.

IV. Estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, beeps, pagers, walkmans, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como

relógios de qualquer tipo.

V. Ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

VI. Deixar de apresentar qualquer documento que comprove atendimento a todos os requisitos fixados.

VII. Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido.

VIII. Praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital e da folha de rosto do caderno da prova de Teoria e Percepção Musical;

IX. No caso de perda de documento de identidade e o candidato não tenha outro documento de identidade que o substitua, para que o candidato não seja excluído do processo seletivo, deverá apresentar o boletim de ocorrência ao fiscal de sala.

4.2 O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos do inciso V deste item, deverá permanecer no setor de provas, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do caderno da prova de Teoria e Percepção Musical, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

5.2 A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

5.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

5.4 Poderá ser efetuada durante a aplicação das provas a identificação dos candidatos, através de coleta digital.

5.5 Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

5.6 A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

5.7 Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnicos-administrativos em educação ou alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

5.8 As pessoas não referidas no caput deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

5.9 As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizado no Vestibular serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

5.10 É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas do Vestibular, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos. Para tanto, os envolvidos em todas as deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

5.10.1 Sujeitam-se às mesmas condições do caput todos os servidores que tenham de alguma forma, contato direto com as provas.

5.11 Documentos e objetos deixados por candidatos nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do candidato buscá-los, pessoalmente, no *Campus* da UFJF em Juiz de Fora.

5.11.1 Passados os 30 (trinta) dias, os documentos e objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE, terão a seguinte destinação:

I. Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora – MG.

II. Objetos vários: doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

5.11.2 Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 30 (trinta) dias.

5.12 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

5.13 Os casos omissos referentes à prova de habilidade específica serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Quadro I – Cronograma das Provas de Habilidades Específicas - Música Bacharelado

13/01/19 - Das 8h às 9h30	Realização da Prova Objetiva de Teoria e Percepção Musical (Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, São Pedro – Juiz de Fora – MG.)
14/01/19 – A partir das 15h	Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical.
15/01/19 – Das 09 h às 16 h	Recurso da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do Cartão Resposta (através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br).
16/01/19	Resultado do recurso (resposta enviada por e-mail).
16/01/19 - A partir das 15h	Divulgação dos aprovados na prova objetiva e que deverão realizar a prova Prática Musical.
17/01/19 - A partir das 8h	Realização da Prova de Prática Musical (Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, São Pedro – Juiz de Fora – MG.)
24/01/19 - A partir das 15h	Resultado da Prova de Habilidade Específica.